



Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº. 001/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pelo Decreto nº. 486/2018, de 09 de abril de 2018, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para contratação por tempo determinado, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente aos cargos especificados no presente edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como nos incisos IX do art. 37 da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Nova Roma através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 – O processo seletivo simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como, o seu inteiro teor será publicado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Nova Roma (www.novaroma.go.gov.br), assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste edital, na forma nele estabelecida.

1.5 – **O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de sua publicação devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição.**

2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS

2.1 – O anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início do contrato, na conformidade da legislação municipal.

2.3 – De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



3.1 – As inscrições serão realizadas do dia 23 (vinte e três) ao dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

3.2 – O horário das inscrições será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.3 – O local das inscrições será na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Augusto Pio de Santana, nº 402, Centro, Nova Roma, Goiás.

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do processo seletivo no local da inscrição, ou formulário próprio, fornecido pela Comissão Especial, podendo também o pedido de inscrição ser preenchido por atendente da Prefeitura através do sistema de dados do processo seletivo simplificado no local da inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição **pago em dinheiro, através de depósito ou por transferência não agendada, na conta corrente nº. 4511-X, agência nº. 4782-1 do Banco Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Roma, não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;**

c) **informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.**

3.5 – A inscrição será efetivada no momento em que receber o número de identificação.

3.5.1 – O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.6 – Os cargos ofertados, número de vagas, o valor da inscrição e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

CARGOS OFERTADOS	Nº. DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO EM R\$	TIPO DE PROVA
Entrevistador Social	03	28,00	Português
Professor Pedagogo Temporário para a Escola Municipalizada Henrique dos Passos Pereira	04	28,00	Específica
Professor Pedagogo Temporário para o Centro Educacional Criança Feliz	04	28,00	Específica
Professor Pedagogo Temporário para a Escola Municipal Francisco Pereira dos Santos	01	28,00	Específica
Professor Pedagogo Temporário para a Escola Municipal Prof. Rosendo Barbosa	01	28,00	Específica
Professor Pedagogo Temporário para a Escola Municipal Pacífico José de Alvarenga	03	28,00	Específica
Professor Pedagogo Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	03	28,00	Específica
Professor de Letras Temporário para a Escola Municipal Pacífico José de Alvarenga	01	28,00	Específica
Professor de Matemática Temporário para a Escola Municipal Pacífico José de Alvarenga	01	28,00	Específica



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



Professor de Geografia Temporário para a Escola Municipal Pacífico José de Alvarenga	01	28,00	Específica
Professor de Ciências Temporário para a Escola Municipal Pacífico José de Alvarenga	01	28,00	Específica
Professor de Letras Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	01	28,00	Específica
Professor de Matemática Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	01	28,00	Específica
Professor de História Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	01	28,00	Específica
Professor de Geografia Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	01	28,00	Específica
Professor de Ciências Temporário para a Escola Municipal José Neri Sampaio	01	28,00	Específica
Orientador Social	03	28,00	Português

3.7 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.7.1 – A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 – A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição com o último comprovante de recebimento, em nome do candidato, de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal ou Estadual, a ser aferido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, se for o caso de alguma dúvida sobre o documento, que deverá deixar cópia dos mesmos.

3.7.3 – O candidato interessado na isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá apresentar os documentos originais citados no item 3.7.2 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

3.7.4 – Será permitido requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.7.5 – O prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição é do dia 13 (treze) ao dia 20 (vinte) de abril de 2018.

3.7.6 – A lista dos aprovados para isenção de pagamento de taxa de inscrição será publicada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018 no placar da prefeitura de Nova Roma e no site www.novaroma.go.gov.br.

3.7.7 – O prazo para interposição de recurso de indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será do dia 24 (vinte e quatro) ao dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018.

3.7.8 – A resposta ao recurso do indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição será dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, na sede da prefeitura.

3.8 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.1.



3.9 – Caso o candidato venha desistir do processo seletivo simplificado em virtude de alterações das normas editalícias, terá sua taxa de inscrição devolvida, que poderá ser também por procuração, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Roma, em horário de expediente, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

3.10 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pagado o valor, não tenham efetivado a inscrição.

3.11 – Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças, a requerimento do candidato, assim como o valor total da inscrição, no caso de cancelamento do certame.

3.12 – Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição, dentro do período fixado no item 3.1.

3.13 – Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.14 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.15 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.16 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.17 – A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório quando a solicitação for negada, devendo apresentar o recurso à presidenta da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.18 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade.

3.19 – A candidata que necessitar de amamentar durante a realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior, quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).



4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem pessoas com deficiência e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com deficiências ou não e o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo, assegurado ao candidato o direito do contraditório e ampla defesa, caso a decisão seja desfavorável de se inscrever nesta condição, devendo apresentar o recurso ao presidente da comissão especial do processo seletivo simplificado.

4.4 – No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove a sua deficiência e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.

4.4.1 – O candidato optante ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá apresentar os documentos originais citados no item 4.4 juntamente com requerimento, por escrito, no local de inscrição descrito no item 3.3.

4.4.2 – Será permitido requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, original e cópia, do procurador e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

4.4.3 – O prazo para requerimento de opção ao direito de vagas destinadas a pessoas com deficiência é do dia 13 (treze) ao dia 20 (vinte) de abril de 2018.

4.4.4 – A lista dos aprovados para inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será publicada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018, no placar da prefeitura e no site www.novaroma.go.gov.br.

4.4.5 – O prazo para interposição de recurso de indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será do dia 24 (vinte e quatro) ao dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018.

4.4.6 – A resposta ao recurso de indeferimento do direito a inscrição em vagas destinadas a pessoas com deficiência será dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018.

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo o candidato normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 3.16.

4.7 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados e classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação, ou seja, somente terão seus nomes em relação à parte se seus nomes estiverem na lista geral.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



5.1 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 – O ato de prorrogação deverá ser publicado no placar e no site da prefeitura municipal de Nova Roma www.novaroma.go.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

5.4 – A publicação do ato de prorrogação do processo seletivo simplificado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do fim da validade do processo seletivo simplificado, contado da data da última publicação da homologação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO

6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- Identidade;
- Comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Roma, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declaração de bens e valores;
- Atestado médico admissional, acompanhado dos exames necessários para verificação da aptidão e das condições físicas e mentais para o exercício de cada cargo, na forma exigida no edital de convocação; e
- Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) preencher os requisitos do cargo a qual concorre, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
- h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;



i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo, comprovada através dos exames médicos;

j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através de:

- diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição em que conste a data em que houve a colação de grau, nos casos em que se exige formação em nível superior.

- diploma ou histórico escolar, com declaração de conclusão expedida pela instituição, nos casos em que se exige formação em nível médio.

- histórico escolar ou declaração de conclusão expedida pela instituição educacional nos casos em que se exige nível fundamental ou médio.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – O processo seletivo simplificado será composto de prova objetiva, escrita, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos;

7.2 – Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

7.2.1 – os candidatos;

7.2.2 – os fiscais;

7.2.3 – os membros da comissão especial de processo seletivo simplificado;

7.2.4 – os membros da equipe técnica do IGACAP;

7.2.5 – o prefeito, o presidente da câmara municipal, os secretários municipais e os vereadores do Município de Nova Roma;

7.2.6 – o (a) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e

7.2.7 – a pessoa designada para a limpeza e manutenção do local de realização da prova.

8 – DA PROVA

8.1 – A prova será escrita, na modalidade objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 – Cada questão conterà 04 (quatro) alternativas e somente 01 (uma) correta de acordo com o enunciado.

8.3 – A prova de português, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; a prova de conhecimento específico, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto;

8.4 – A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.5 – A prova de conhecimento específico será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.6 – A prova escrita será realizada em um único dia, ou seja, dia 13 (treze) de maio de 2018 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 09:00 (nove) horas e encerrando-se às 13:00 (treze) horas,



SENDO QUE O PORTÃO FECHARÁ ÀS 08:55 (OITO HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS).

8.7 - O local da aplicação da prova escrita será divulgado no placar e no site www.novaroma.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Nova Roma, no dia 09 (nove) de maio de 2018.

8.8 – O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.9 – A média para aprovação e classificação será o mesmo valor da nota obtida na prova.

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões, ou seja, **COMPARECER A PARTIR DAS 7:55 (SETE HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS)**, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.1.1 – **O PORTÃO SERÁ FECHADO 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA E APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

9.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira de trabalho, carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade, e carteira nacional de habilitação.

9.1.3 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e **deverá estar dentro do prazo de validade.**

9.2 – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo simplificado, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório antes da eliminação.

9.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto, e somente por estes dois motivos, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 – No caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, o documento que registrou o fato em órgão policial somente será aceito se constar especificado o registro da identidade e/ou do comprovante de inscrição no corpo do texto do documento que registrou o roubo ou furto e também, se o referido registro constar data de expedição de no máximo 30 dias.

9.5 – No caso de roubo ou furto do comprovante de inscrição, o candidato deverá apresentar o documento que registrou o fato em órgão policial imediatamente à presidente da comissão especial do processo seletivo simplificado para expedição



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



de segunda via do comprovante, sendo expressamente proibida a expedição de segunda via para outro tipo ocorrência, como por exemplo: perda, danificação, etc.

9.6 – Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta, o documento de identidade e o comprovante de inscrição e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.7 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local de aplicação da prova, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se os princípios da isonomia e da igualdade.

9.8 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da eliminação.

9.9 – É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do processo seletivo simplificado.

9.10 – Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bicicleta, capacete, bolsa, sacola, pochete, carteiras (exceto de bolso), bebida alcoólica, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou qualquer outro aparelho que tenha acesso à internet, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, não poderá entrar com os mesmos soltos.

9.10.1 – A comissão especial de processo seletivo simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.10.2 – O descumprimento do descrito no item 9.10 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do processo seletivo simplificado se reservam no direito de não comunicar ao candidato, no local da prova, sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala e imediatamente comunicado à comissão especial do processo seletivo simplificado, que em momento oportuno, promoverão a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, que comunicará o candidato por escrito, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eliminação.

9.11 – Para a abertura do envelope, que poderá ser de papel ou de plástico, contendo as provas e os cartões-respostas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, da quantidade de provas, de cartões-respostas e preencherá o termo de abertura, assinando-o juntamente com o fiscal.

9.12 – **O candidato receberá um caderno contendo a prova escrita, minutos antes do horário previsto para o início da mesma, referente ao cargo pleiteado, conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.**

9.13 – **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início da prova escrita, que deverá ser preenchido e identificado somente**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



com o número de inscrição e assinatura do candidato, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova, devendo o candidato colocar o número de inscrição e apor assinatura no cartão-resposta na presença do fiscal, no momento em que for entregá-lo. O caderno de prova ficará com o candidato.

9.14 – Somente o número de inscrição e assinatura do candidato deverá ser colocado no cartão-resposta.

9.15 – Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão, ou mesmo em qualquer parte do cartão, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de prova ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.

9.16 – O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

9.17 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada. Se porventura ocorrer de ter um risco em outra opção da questão, a mesma será anulada, porém, se ocorrer de ter um pontinho, este será desconsiderado, mas o candidato precisa evitar essas ocorrências, pois dependendo do grau do risco ou quantidade de pontinhos, a critério da Comissão, a questão poderá ser anulada, por considerar ser mais de uma resposta assinalada.

9.18 – Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.9, que poderá também ser verificado através de detector de metal.

b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo de desistência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que será lavrado pela presidente da comissão especial do processo seletivo simplificado.

9.19 – As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de prova, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.20 – A Prefeitura Municipal de Nova Roma se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas, que poderá ser através da polícia militar.

9.21 – Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.22 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue seu cartão-resposta, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala.



9.23 – Os três últimos candidatos deverão lacrar o envelope com os cartões-respostas preenchidos, assim como, com os cartões-respostas e provas de candidatos que faltaram, rasgando estes que sobraram.

9.24 – O fiscal de sala escreverá “faltou” no local da assinatura dos candidatos faltantes na lista de presença, na presença dos três candidatos.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), sendo considerado eliminado o candidato que:

10.1.1 - obtiver nota menor que 5,0 (cinco);

10.1.2 - utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.1.3 - deixar de comparecer, no horário previsto, à prova, sob qualquer hipótese;

10.1.4 - for flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.1.5 - portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.10;

10.1.6 - adulterar o comprovante de inscrição;

10.1.7 - escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.14, observada a determinação do item 9.15;

10.1.8 – mesmo obtendo média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e esta o posicionaria na lista de classificação em posição abaixo de **três vezes** ao número de vagas ofertadas para o cargo que se candidatou;

10.1.9 – ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão;

10.1.10 – manter conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do processo seletivo simplificado ou demais pessoas que participem da realização do processo seletivo simplificado.

10.2 – Fica assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao candidato que incorrer em quaisquer umas destas hipóteses de eliminação, antes de ser eliminado.

10.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.4 - No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem:

1º – maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003);

2º – maior nota na prova;

3º – permanecendo o empate, o que tiver idade mais elevada;

4º – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços na justiça eleitoral em dias de eleições federais, estaduais e municipais, comprovado através de certidão emitida pelo cartório eleitoral;

5º – permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços voluntários à comunidade;

6º – e se ainda permanecer o empate, o que apresentar maior quantidade de doação de sangue, comprovado através de documento emitido por hemocentro.



10.4.1 – os candidatos empatados serão comunicados pela comissão especial do processo seletivo através do número do celular e do email informado no ato da inscrição, que informará o prazo para a entrega.

10.5 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo simplificado, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da contratação, a exame médico na forma descrita no edital de convocação, realizado por médico oficial do Município de Nova Roma, e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.6 – Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas ofertadas de até **3 (três) vezes** para o cargo ao qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de contratação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Nova Roma, e só serão nomeados os aprovados no referido exame, que poderá ter exigências diferenciadas para cada cargo, na conformidade do que for exigido no edital de convocação.

10.7 – **O gabarito será divulgado no site www.novaroma.go.gov.br e no placar da Prefeitura Municipal de Nova Roma no dia 14 de maio de 2018.**

10.8 – **O resultado deste processo seletivo simplificado contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados será publicado no site www.novaroma.go.gov.br e no placar da Prefeitura Municipal de Nova Roma no dia 23 (vinte e três) de maio de 2018 e será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

10.9 – **O termo de homologação do resultado deste processo seletivo simplificado será publicado no site www.novaroma.go.gov.br, no placar da Prefeitura de Nova Roma, em jornal de grande circulação e no Oficial do Estado de Goiás, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos que se posicionarem na lista de reserva, caso a lista do resultado seja alterada, permanecendo a mesma lista do resultado, esta será a referendada pelo ato de homologação.**

10.10 – Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final homologado, publicado na forma acima.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - **O período para interposição de recursos sobre as normas editalícias será do dia 13 (treze) ao dia 16(dezesseis) de abril de 2018.**

11.2 - **O período para interposição de recursos ao gabarito da prova escrita será do dia 14 (quatorze) ao dia 16 (dezesseis) de maio de 2018.**

11.3 - **O período para interposição de recursos do resultado do processo seletivo simplificado será nos dias 23 (vinte e três) a 24 (vinte e quatro) de maio de 2018.**

11.4 - Os recursos deverão ser interpostos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Roma, **no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00**



às **16:00 horas** ou via email se.go@bol.com.br, sendo que para a validação dos recursos apresentados via email ou fax, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original ao presidente da comissão especial do processo seletivo simplificado, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não serem recebidos.

11.5 – No caso de interposição de qualquer dos recursos via internet pelo email acima apresentado, o horário será da 00:00 (zero hora) do primeiro dia até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

11.6 – Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do candidato.

11.7 – O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.8 – A matéria do recurso das questões provas será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

11.9 – O recurso das questões da prova deverá estar devidamente fundamentado em bibliografias, com cópia da página do livro ou outra fonte, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorreu e endereço para correspondência e deverá ser dirigido ao presidente da comissão especial do processo seletivo simplificado, após a publicação do gabarito oficial, sob pena de não ser recebido.

11.10 – O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo ou do envio do email.

11.11 – **O prazo para a resposta do recurso será de até 3 (três) dias, contados da data final para interposição do mesmo.**

11.12 – No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP juntamente com a comissão especial do processo seletivo simplificado ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta;

b) se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O processo seletivo simplificado será homologado pela prefeita municipal de Nova Roma, **no dia 30 de maio de 2018**, após a resposta dada pela comissão especial aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



13.1 – Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da comissão especial do processo seletivo simplificado ou que deixou de identificar o cartão resposta com o número da inscrição e assinatura, respectivamente, assegurada a ampla defesa ou o contraditório.

13.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente processo seletivo simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.3 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração Municipal de Nova Roma, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo simplificado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.4 – Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pela comissão especial do processo seletivo simplificado, observado o item 7.2.

13.5 – Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que o posicionar na forma descrita no item 10.6.

13.6 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo simplificado, sem que exista qualquer ação pendente, os cartões-respostas com o registro de cada candidato e o material inservível, relativo ao processo seletivo simplificado, poderão ser incinerados, por uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

13.7 – A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à contratação dentro das vagas oferecidas no período de validade do processo seletivo simplificado. A contratação do candidato aprovado, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos candidatos com deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos candidatos com deficiência, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter temporário de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

13.8 – O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua contratação, poderá dela desistir.

13.9 – O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados na lista de reserva técnica, ou seja, passará para a lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no período de vigência deste processo seletivo simplificado.

13.10 – A contratação para o cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1, ou cópias autenticadas por cartório, além



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2017/2020



do preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2, caso não sendo reprovado na inspeção médica, fica assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11 – O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal nº 326/2017, de 07 de março de 2017, na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Nova Roma e na Lei Municipal nº 352/2018, de 15 de março de 2018.

13.12 – Possíveis alterações neste edital deverão ser feitas através de termo aditivo, que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste processo seletivo simplificado.

13.13 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata, que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste processo seletivo simplificado, e possíveis erros de digitação nas provas ou nos cartões-respostas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local de aplicação das provas.

13.14 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Augusto Pio de Santana, nº 402, Centro, Nova Roma, Goiás, no e-mail se.go@bol.com.br e/ou no telefone (62 96687707) ou com a presidenta da comissão especial do processo seletivo simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de Nova Roma em horário de expediente, bem como neste edital, que estará publicado no placar e no site da Prefeitura municipal de Nova Roma (www.novaroma.go.gov.br).

13.15 – O presente edital estará disponível a qualquer interessado e aos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 no site www.novaroma.go.gov.br, onde poderá ser obtido.

13.16 – Em todos os casos de hipóteses de eliminação previstos neste edital, inclusive na hipótese mencionada no item 13.1, fica assegurado ao candidato que incorrer nestas situações o direito ao contraditório à ampla defesa.

13.17 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do processo seletivo simplificado.

Nova Roma, 13 de abril de 2018.

Nilda Vieira de Melo
Presidenta da Comissão